

LEI Nº 317 de 16 de outubro de 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 361 - Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 2037 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB – 40%.

Elemento de Despesa.:

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00

TOTAL.....R\$ 230.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 230.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 10 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL